



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

EDITAL Nº 22/23 ADM, DE 03 DE MAIO DE 2023.

“ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA DE LEITE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS.

1. DO OBJETO

1.1. Através da Lei Municipal Nº 929/2023, de 03 de maio de 2023, foi criado o Programa de Incentivo à Construção de Cisternas para atividades Agropecuárias de Suinocultura e Bovinocultura de Leite no Município de Boa Vista do Buricá, através de subsídios aos Produtores Rurais objetivando: incentivar o armazenamento das águas das chuvas, buscando gerar reservas hídricas para o abastecimento nos períodos de escassez ocasionados pelas estiagens, despertar a consciência ambiental com intuito de conservar os recursos hídricos, fomentar o uso racional e consciente das águas e a autossuficiência das propriedades rurais para o consumo humano, animal e para irrigação, reduzir o consumo de água potável da rede pública, conservar o solo através da redução da erosão superficial.

2. DOS SUBSÍDIOS

2.1. O subsídio será concedido em forma de incentivo com base em análise do projeto encaminhado pelo interessado, devendo sempre ser respeitada a ordem das inscrições.
Os beneficiários inscritos no programa receberão os valores dos repasses financeiros para cisternas escavadas calculados conforme o tamanho do empreendimento, nos seguintes termos:
I - De 1 milhão de litros, ou mais: 4.400 URM;

Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 - <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>

- II - De 500 mil litros a 900 mil litros 3.345 URM;
- III - De 300 mil litros a 400 mil litros 2.288 URM;
- IV - De 100 mil litros a 200 mil litros 1.408,00 URM;

O pagamento do valor em pecúnia definido no item 2.1 será efetuado conforme capacidade de desembolso do Município e irá respeitar a ordem de inscrições para o programa.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficam abertas as inscrições a contar da publicação deste Edital, junto à Secretaria da Agricultura.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participação no programa de que trata este Edital, os produtores rurais, regularmente inscritos no Município de Boa Vista do Buricá, deverão realizar sua inscrição junto à Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, durante o período de inscrição, das 08h às 11h30min e 13h30min às 17h, demonstrando:

I – Solicitar o incentivo mediante inscrição e apresentação de requerimento à Secretaria Municipal da Agricultura;

II – Apresentar projeto contendo a viabilidade técnica e com orçamento total a ser aplicado na construção;

III – Estar quites com a Fazenda Pública Municipal;

IV - Possuir Bloco de Produtor Rural registrado no Município de Boa Vista do Buricá, e apresentá-lo devidamente revisado no exercício anterior, que servirá de comprovante da sua atividade rural;

V - Permitir o acesso de técnicos do município ou por estes designados para a entrada nas propriedades beneficiadas para fins de fiscalização da execução do projeto.

VI – Respeitar a legislação ambiental e possuir as licenças eventualmente necessárias.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SUBSÍDIOS

5.1. O recurso financeiro disponibilizado pelo programa será depositado em conta bancária informada pelo beneficiário quando após a conclusão do procedimento administrativo e desde que preenchidos dos seguintes requisitos:

I – apresentação de declaração e comprovantes da conclusão total do empreendimento, bem como nota fiscal do valor total gasto no empreendimento;

II – emissão de parecer técnico favorável pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e

III – eventualmente outros documentos que relacionados à regularidade e licenciamento do projeto, conforme regulamento.

5.2.O beneficiário do programa deverá optar por modelos de cisterna aceitos pela Secretaria Municipal da Agricultura, não sendo possível, para ter direito ao benefício, a construção de modelos com capacidade inferior ao armazenamento de 100m³ (cem metros cúbicos) de água.

5.3.O interessado poderá participar do Programa somente com um empreendimento.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O produtor rural que aderir ao programa ora instituído e descumprir as suas condições, injustificadamente, terá cobrado o valor do incentivo, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária pelo Índice Preços Amplo - IPCA, bem como será excluído de todos os incentivos disponibilizados pelo Município, à exceção dos atendimentos à educação e a saúde.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O ato de Inscrição do produtor pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

7.2. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

7.3. O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ, 03 DE MAIO DE 2023.

JOÃO RUDINEI SEHNEM

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Fábio Rodrigo Kunrath

Secretário de Gestão